



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA 000016

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

### EDITAL Nº 002/2018

#### **TIPO: PREGÃO PRESENCIAL**

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2.002, Leis Complementares Federais nº 123/2.006 e nº 147/2.014, bem como o Ato interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida nº 022/2.017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1.993 e as demais condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial do tipo **menor preço Global**, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza na sede da Câmara.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para prestação, de forma contínua, com disponibilização de mão de obra, para execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial, sem o fornecimento de material, nas dependências da sede da Câmara Municipal, na forma discriminada no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**2.1.** Os serviços a serem contratados, compreendem a disponibilidade de funcionários, para execução dos serviços de limpeza e asseio de todas as dependências da sede da Câmara, observado o termo de referência anexo a este Edital, de segunda a sexta feira, nos horários de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**2.2.** Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, irrevogável pelo período de 01 (um) ano, sendo que após esta data a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

#### **3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os envelopes serão recebidos até às **14h30min.** do dia **05/03/2018**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, CEP 11925-000, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, momento em que se fará o credenciamento dos representantes dos licitantes e ato contínuo o processamento das demais ações do pregão.

**3.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Marcelo da Silva Macena**, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Servidora **Aline Faber Pereira**, designados pela Portaria nº 001 de 11 de Janeiro de 2018.

#### **4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000017

X

Câmara Municipal, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública ou por meio postal.

**4.3.** Não será permitida a participação de pessoa física, de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

**4.4.** Será vedada a participação de empresas:

- 4.4.1.** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.4.2.** sob processo de concordata e falência;
- 4.4.3.** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.4.4.** das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.
- 4.4.5.** empresas estrangeiras que não funcionem no País

**4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **5.DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Até às 14h30min. do dia da realização da sessão de abertura e julgamento das propostas, os interessados poderão se cadastrar junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na sede da Câmara.

**5.2.** Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação:

- 5.2.1.** tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou quando for o caso, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2.** tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 5.2.3.** declaração de se enquadrar como pequena ou micro empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

*Rosimar de Souza Pinho*  
**Rosimar de Souza Pinho**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000018

\*

5.3. Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, entretanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.

5.6. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

5.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de habilitação.

### **7. PRIMEIRO ENVELOPE.**

7.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

#### **ENVELOPE 01 -PROPOSTA**

#### **(NOME DA EMPRESA)**

7.2. Proposta apresentada em uma via, contendo a assinatura do representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente, em papel com timbre da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP- 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000019

Resimar de Souza Pinto  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. A proposta deverá conter o preço global da prestação dos serviços pelo prazo de 12 meses, expresso em reais, grafado em algarismo e por extenso, devendo incluir todas as despesas relacionadas as obrigações da licitante, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro.

7.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

7.5. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

7.6. Só será aceita uma proposta por empresa.

7.7. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

7.8. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

### **8. SEGUNDO ENVELOPE**

8.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018** **ENVELOPE 02-DOCUMENTAÇÃO** **(NOME DA EMPRESA)**

8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- 8.2.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 8.2.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 8.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4. prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 8.2.5. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e da Fazenda Nacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA 000020

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 8.2.6. prova de situação regular junto as Fazendas Estadual e Municipal;  
8.2.7. prova de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

8.2.8. declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

8.2.8.1. que a licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte, de micro empresa ou microempresário individual;

8.2.8.2. que não esta impedida de contratar com o Poder Público;

8.2.8.3. que a licitante não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

8.2.8.4. que a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2.8.5. que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

8.2.8.6. que a licitante está ciente de que registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

8.2.8.7. que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.2.8.8. que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

8.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 7.3.3 a 7.3.7, do item 7.3, poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Câmara proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

8.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

8.5.1. no caso de comprovação de regularidade fiscal, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a comprovação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.

Rosimar de Souza Pinho  
Assessor Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000021

- 8.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

8.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **05/03/2018 às 14h30min.**, na Sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, em sessão conduzida pelo Pregoeiro **Marcelo da Silva Macena**, com o auxílio da Equipe de Apoio.

9.2. Após a hora marcada no item 8.1 deste Edital, para a entrega dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.3. Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope proposta, e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.

9.4. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.

9.5. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.6. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

### **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do Envelope nº 001 - Proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000027

*[Handwritten signature]*

**10.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global para prestação dos serviços especificados no item 1.2 deste Edital e demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade pertinentes à matéria.

**10.4.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 10.4.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.4.2.** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
- 10.4.3.** que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;
- 10.4.4.** que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 10.4.5.** que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

**10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 10.5.1.** seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;
- 10.5.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- 10.5.3.** no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

**10.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 10.6.1.** o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.

**10.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

*[Handwritten signature]*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

*[Handwritten signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000023

X

**10.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços médios estimados apurados e constantes do Termo de Referência, apurados mediante pesquisa realizada com empresas do ramo.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**10.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.16.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**10.17.** Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.18.** A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**10.19.** O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 - Habilitação dos demais Licitantes, até que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

**10.20.** Lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

### **11. DOS RECURSOS CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos atenderão ao contido no inciso XVII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e de suas eventuais alterações.

**11.2.** No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes

Rosimar de Souza Pinto  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000024

desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.4.** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Av. Beira Mar nº 11.476, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatória do número do Edital de Pregão.

**11.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.7.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

### 12. DA VIGÊNCIA

**12.1.** A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes, desde que observadas as exigências legais.

### 13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

**13.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

**13.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476 - Bal. Icarai, CEP 11925-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h:00 e das 13h:30min. às 17h:00;

**13.4.** São admitidas impugnações por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000025

horas.

**13.5.** A posição adotada pelo Presidente da Câmara, em face da dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

**13.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.7.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (Anexo I), devendo a proponente Adjudicatária no Ato da habilitação, fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, anexando instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão e dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para pagamento.

**14.2.** Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Pregão Presencial, como se nele estivessem transcritas.

**14.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I, decorrente desta licitação, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.4.** Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

**14.4.1.** além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.4.2.** qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

**14.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.3, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa ainda, às sanções previstas neste Pregão Presencial e na legislação pertinente.

**14.6.** durante a vigência do contrato a licitante de obriga a manter todas as condições de regularidade fiscal, exigidas neste Edital.

**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000026

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Ao término de cada mês, a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota fiscal/fatura, correspondente ao mês de prestação dos serviços, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

**15.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mediante o Termo de Aceitação e verificação da prestação dos serviços de forma satisfatória devidamente atestada por servidor da Câmara designado.

**15.3.** Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, a comprovação de manutenção de situação regular de todos os tributos exigidos neste Edital e ainda comprovar, periodicamente, o pagamento referentes aos encargos sociais referentes aos empregados alocados na execução dos serviços na Câmara observados os termos do contrato a ser celebrado.

### **16. DO REAJUSTE DOS VALORES**

**16.1.** É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

**16.2.** A empresa contratada poderá solicitar reajuste de preços atendendo os casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre a mão de obra utilizada por esta, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

**16.3.** A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do devido termo aditivo.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, para o exercício financeiro de 2018.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

**18.2.** Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

*Rosimar de Souza Pinto*  
Rosimar de Souza Pinto  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000027

X

**18.3.** Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Pregão Presencial e anexos, bem como demais instruções que o integram.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**18.5.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Pregão Presencial, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** Passam a fazer parte deste Pregão Presencial, os anexos I, II, III, IV e V como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 19 de Fevereiro de 2018.



Maurisfran Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara



**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000028

*Rosimar de Souza Pinto*  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340893

### ANEXO I- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, sem o fornecimento de material, nas dependências do edifício sede da Câmara, com área total do terreno de 1.640,16m<sup>2</sup> e área total construída de 1.021,62m<sup>2</sup>, subdividida em dois pavimentos, térreo e superior.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O pavimento superior perfaz uma área total construída de 498,19m<sup>2</sup>, subdividida em 19 salas, todas mobiliadas, mais a área do Plenário para realização das Sessões camerais com mobília e estrutura em madeira medindo 6.80mts de largura, por 3.00mts de profundidade e 0.25mts de altura, com **10 (dez) portas** de vidro medindo 0.80mts de largura, por 2.10mts de altura; **05 (cinco) janelas de alumínio** medindo 1.80mts de largura, por 1.40mts de altura; **05 (cinco) portas balcão de alumínio** medindo 1.40mts de largura, por 2.10mts de altura; **09 (nove) portas de madeira** medindo 0.80mts de largura, por 2.10mts de altura; **11 (onze) portas de madeira** medindo 0.70mts de largura, por 2.10mts de altura; **11 (onze) janelas basculantes de alumínio** medindo 0.80mts de largura, por 0.80mts de altura; **10 (dez) janelas basculantes de alumínio** medindo 0.84mts de largura, por 0.84mts de altura; **01 (uma) porta de correr** medindo 3.00mts de largura, por 2.70mts de altura; **02 (duas) janelas de vidro** de correr medindo 1.80mts de largura, por 1.20mts de altura; **04 (quatro) janelas de vidro** de correr medindo 3.00mts de largura, por 1.20 de altura; **01 (uma) projeção de vidro** para iluminação medindo 3.00mts de largura, por 1,70 de altura; **01 (uma) porta de alumínio** de 0.80mts de largura, por 2.10 de altura; com exceção da área coberta pela madeira, todo o resto é em piso frio.

O pavimento térreo perfaz uma área total construída de 473,43m<sup>2</sup>, subdividido e 18 salas, saguão de entrada, cozinha e 13 banheiros, com **10 (dez) portas de vidro** medindo 0.80mts de largura, por 2.10mts de altura; **10 (dez) janelas de alumínio** medindo 1.80mts de largura, por 1.40mts de altura; **12 (doze) portas de madeira** medindo 0.80mts de largura, por 2.10mts de altura; **10 (dez) portas de madeira** medindo 0.70mts de largura, por 2.10mts de altura; **02 (duas) janelas basculante de madeira** medindo 0.60mts de altura,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000029

X

por 0.60mts de largura; **10 (dez) janelas basculantes de alumínio** medindo 0.80mts de largura, por 0.80mts de altura; **10 (dez) janelas basculantes de alumínio** medindo 0.84mts de largura, por 0.84mts de altura; **02 (duas) portas de correr** medindo 3.00mts de largura, por 2.70mts de altura; **03 (três) janelas de vidro de correr** medindo 1.80mts de largura, por 1.20mts de altura; **01 (um) portão de madeira** de 0.80mts de largura, por 2.10 de altura; **01 (uma) janela de vidro de correr** medindo 2.00mts de largura, por 1.50mts de altura; **01 (uma) porta de vidro de correr** medindo 5.00mts de largura, por 2.70mts de altura; **03 (três) portas de madeira com vitrô basculante** medindo 0.70mts de largura, por 2.70mts de altura; **01 (um) portão de madeira** medindo 2.80mts de largura, por 2.00mts de altura; sendo toda extensão em piso frio; e área de estacionamento medindo 532.45m<sup>2</sup>.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a realização do certame licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços para realizar os trabalhos de limpeza em caráter contínuo da sede da Câmara se viu prejudicado em razão da necessidade de ajustes no objeto da contratação.

Considerando que a Câmara não dispõe de pessoal para realização dos serviços de limpeza, tendo em seu quadro apenas uma zeladora e em licença médica.

Considerando a evidente necessidade de periódica limpeza nas dependências da Câmara, bem como que é obrigação da Administração da Câmara zelar pelo constante acompanhamento da limpeza e asseio de todas as dependências da sua sede, o que se reflete inclusive em condições adequadas de trabalho aos servidores e Vereadores e na boa recepção à população que procura e/ou frequenta a sede da Câmara, seja durante as sessões ordinárias, seja durante os dias normais de trabalho.

Considerando o tamanho da sede e suas várias dependências assim como os detalhes de esquadrias e outros pormenores que devem ser considerados na execução dos trabalhos de limpeza e asseio.

### **4. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA**

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### **4.1 DIÁRIA**

**4.1.1** Retirar o lixo de todas as salas e banheiros no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela Administração;

*Robinson de Souza Pinto*  
**Robinson de Souza Pinto**  
Assessoria Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000030

### **4.1 DIÁRIA**

- 4.1.1 Retirar o lixo de todas as salas e banheiros no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 4.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 4.1.3 Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- 4.1.4 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- 4.1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 4.1.6 Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- 4.1.7 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete, em barra ou líquido, os sanitários, quando necessário;
- 4.1.8 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
- 4.1.9 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Câmara, sempre que necessário;
- 4.1.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **4.2 SEMANAL**

- 4.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 4.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000031

- 4.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 4.2.5 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado;
- 4.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;
- 4.2.7 Varrer os pisos de cimento, inclusive os pátios de estacionamento;
- 4.2.8 Lavar as portas e janelas de vidro;
- 4.2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

*Rafaelina de S. Brito*  
**Reidimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

### **4.3 MENSAL**

- 4.3.1 Limpar todos os vidros externos e limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 4.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **4.4 TRIMESTRAL**

- 4.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 4.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios fornecidos pela Câmara;
- 4.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

## **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, localizada à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES REFERENCIAIS**

Os serviços a serem contratados compreendem a disponibilidade do número necessário de funcionários para a boa execução do objeto contratado, observada a descrição, metragem quadrada e periodicidade constantes do quadro abaixo, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min às 13h00min às 17h00min, de forma a manter a limpeza e asseio de todas as dependências da sede da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000032

| Descrição das áreas a serem executados os serviços                    | M²     | Valor mensal por M² em R\$ | Valor total mensal em R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|---------------------------|
| Áreas internas- pisos frios                                           | 504,05 |                            |                           |
| Área interna – almoxarifados/galpões                                  | 10,76  |                            |                           |
| Área interna com espaços livres – Saguão, Hall e Salão                | 188,14 |                            |                           |
| Áreas internas – sanitários de uso coletivo                           | 74,65  |                            |                           |
| Áreas internas – sanitários de uso público                            | 10,74  |                            |                           |
| Áreas externas – Varrição de Passeios e Arruamentos                   | 553,30 |                            |                           |
| Áreas externas - pisos pavimentos adjacentes contíguos às edificações | 450,49 |                            |                           |
| Vidros externos – frequência mensal (sem exposição a risco)           | 198,66 |                            |                           |
| Vidros externos – frequência mensal (com exposição a risco)           | 25,51  |                            |                           |
| <b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>                                             |        |                            | <b>R\$</b>                |

Rosimar de Souza Pinto  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

Os valores referenciais utilizaram como parâmetro, feitas as adequações à realidade local, foram os contidos nos “Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – Vol. 03 - Limpeza Predial” - **CADTERC** -, desenvolvido pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas e Entidades Descentralizadas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sendo, quando necessário, feitas as adaptações levando-se em consideração as peculiaridades do mercado de trabalho local, bem como as demandas criadas pelas características climáticas locais.

Os valores referencias relacionados a limpeza dos vidros externos leva em consideração a execução de referidos serviços numa **frequência mensal**, periodicidade que se faz necessária em razão dos efeitos da maresia uma vez que o prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida está localizada na Avenida Beira Mar (de frente para a praia) e sofre de forma direta e intensa todos os efeitos deste fenômeno.

### 7. DA FORMA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

## **- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -**

000033

X

Limpeza e asseio - horário comercial das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803